



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 720 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Curso de Enfermeiros Hípicos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Líbia notificado a adesão do seu Governo à Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a Publicação das Pautas Aduaneiras, ao Regulamento de Execução da Convenção e à Acta de assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, e ao Protocolo de modificação da mesma Convenção, assinado em 16 de Dezembro de 1949.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 721 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província ultramarina de Timor e abre um crédito na de Moçambique para pagamento dos vencimentos ao pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual na mesma província.

Portaria n.º 15 722 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a contabilizar os juros da parte utilizada do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 935.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido aprovadas as tabelas dos preços máximos de venda em Lisboa, Leixões, Porto, Setúbal, Portimão e Olhão dos carvões minerais estrangeiros.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço Veterinário Militar

Portaria n.º 15 720

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento do Curso de Enfermeiros Hípicos.

Ministério do Exército, 7 de Fevereiro de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Subse-

tário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Líbia notificou, por carta de 10 de Dezembro de 1955, recebida no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica em 13 do mesmo mês, a adesão do seu Governo à Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a Publicação das Pautas Aduaneiras, ao Regulamento de Execução da Convenção e à Acta de assinatura, assinados em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, e ao Protocolo de modificação da mesma Convenção, assinado em 16 de Dezembro de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Janeiro de 1956. — O Director-Geral, *Rui da Fonseca e Sousa Camões Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 721

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 23.840\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Timor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 242.º «Diversas despesas»:

N.º 9) «Despesas de carácter reservado» . . .	7.590\$00
N.º 16) «Aquisição de viaturas com motores» . . .	16.250\$00
	23.840\$00

2.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 603.600\$, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, para pagamento dos vencimentos ao pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual naquela província.

Ministério do Ultramar, 7 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Timor. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 722

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea a), 6.º e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Abril de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 4:661.369\$90, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão das receitas orçamentadas para 1955, destinado a contabilizar igual quantia dos juros, relativos ao período de 31 de Dezembro de 1954 a 30 de Junho de 1955, da parte utilizada do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 935, de 25 de Novembro de 1954.

Ministério do Ultramar, 7 de Fevereiro de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Combustíveis

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 17 de Janeiro de 1956, foram aprovadas as seguintes tabelas dos preços máximos de venda em Lisboa, em Leixões e no Porto, em Setúbal e em Portimão e Olhão dos carvões minerais estrangeiros, a vigorar desde 1 de Fevereiro do referido ano:

Em Lisboa

(Preços por tonelada métrica)

Qualidades	Sobre		Em embarcações do cliente — Em fragata ou batelão		
	Carro	Vagão	Do navio à descarga	Do armazém	Do batelão
Hulha escolhida (calibrada e joeirada) . . .	840\$00	843\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Hulha de 1.ª qualidade ($\frac{2}{3}$ grada $\times \frac{1}{3}$ miúda)	810\$00	813\$00	810\$00	810\$00	810\$00
Coque de fundição	1.100\$00	1.103\$00	1.100\$00	1.100\$00	1.100\$00
Pó para forja . .	810\$00	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Antracites (favas ou nozes) . . .	1.120\$00	1.123\$00	1.120\$00	1.120\$00	1.120\$00
Pó para forja . .	810\$00	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Aglomerados (tipo <i>Patent</i>)	810\$00	813\$00	810\$00	810\$00	810\$00

Em Leixões e no Porto

(Preços por tonelada métrica)

Qualidades	Sobre carro	
	Leixões	Porto
Hulha escolhida (calibrada e joeirada) . . .	840\$00	—\$—
Hulha de 1.ª qualidade ($\frac{2}{3}$ grada $\times \frac{1}{3}$ miúda)	810\$00	—\$—
Coques de fundição	1.100\$00	1.120\$00
Pó para forja	810\$00	—\$—
Antracites (favas ou nozes)	1.120\$00	1.140\$00
Pó para forja	810\$00	—\$—
Aglomerados (tipo <i>Patent</i>)	810\$00	—\$—

Em Setúbal

(Preços por tonelada métrica)

Qualidades	Sobre carro
Hulha escolhida (calibrada e joeirada)	840\$00
Hulha de 1.ª qualidade ($\frac{2}{3}$ grada $\times \frac{1}{3}$ miúda) . . .	810\$00
Antracites (favas ou nozes)	1.120\$00
Pó para forja	810\$00
Coques de fundição	1.100\$00
Pó para forja	810\$00

Em Portimão e Olhão

(Preços por tonelada métrica)

Qualidades	Sobre carro	
	Portimão	Olhão
Hulha escolhida (calibrada e joeirada) . . .	870\$00	910\$00
Hulha de 1.ª qualidade ($\frac{2}{3}$ grada $\times \frac{1}{3}$ miúda)	840\$00	880\$00

Em casa do comprador, aos valores das tabelas serão acrescidos os dos transportes.

Quando, por exigência do comprador, a pesagem for efectuada em casa do mesmo, adicionar-se-á 1 por cento ao preço da tabela, para quebras e despesas com a deslocação do pesador da entidade fornecedora.

Direcção-Geral dos Combustíveis, 1 de Fevereiro de 1956.— O Engenheiro substituto legal do Director-Geral, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.